

## **PORTARIA SG/GAB 01/2022**

JOÃO ANTONIO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E**

**ATUALIZAR**, a partir de 1º de janeiro de 2022, os valores constantes nos artigos 31, parágrafo único, inciso XI, 32, inciso I, 33, inciso IV e 87, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 13.105 de 29/12/2000.

1. Juízo Singular (artigo 33, inciso IV), até R\$ 591.025,82;
2. Câmaras (artigo 32, inciso I), acima de R\$ 591.025,82 e que não ultrapasse R\$ 5.910.258,19;
3. Tribunal Pleno (artigo 31, parágrafo único, inciso XI), acima de R\$ 5.910.258,19 e
4. Multas (artigo 87), de R\$ 184,42 a R\$ 921,99.

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO ANTONIO**  
**Presidente**